IPEM Fls. 24

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 010/2012

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **09/11/2012** às 14 (quatorze) horas, na sua Sede, localizada na Rua Estados Unidos, n°135, bairro Bacacheri, Curitiba–PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.524.741-7/2012, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones n°(41)3251-2249 e n°3251-2258, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR n°010/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, n°135, Curitiba - PR
SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2012 às 14 (quatorze) horas

1. OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda do IPEM-PR.

1.2 Os equipamentos deverão ser entregues instalados, incluindo todo material para instalação, pontos de energia e acabamento quando necessário.

1.3 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR n°010/2012.

IPEM Fls. 25

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do referido procedimento licitatório.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do pregoeiro carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem n°3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010).

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

IPEM Fls. 26

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. n.° 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisito para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial, terá inicio no horário e data fixados no Edital devendo a Licitante ou seu representante legal realizar seu CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;

b) Apresentação de documento de identidade com foto;

c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada;

IPEM Fls. 27

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n.° 01-PROPOSTA DE PREÇO e n.° 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3. Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da Proposta de Preço;

5.1.4. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e obedecidos os critérios deste EDITAL e da legislação vigente, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

5.1.5. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.1.6. A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

5.1.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas de preço;

5.1.8. Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.1.9. Havendo apenas uma Proposta de Preço, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e esteja o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter preço melhor;

5.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas de Preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

5.1.12. Concluída a etapa classificatória das Propostas de Preço e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a

IPEM Fls 28

abertura do envelope contendo a documentação da Licitante de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado;

5.1.13. A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

5.1.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, a Licitante será declarada vencedora;

5.1.15. Se a oferta não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no EDITAL, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora;

5.1.16. Nas situações previstas nos subitens 5.1.8, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor;

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;

5.1.18. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente;

5.1.19. A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

5.1.20. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.1.21. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação;

5.1.22. Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;

5.1.23. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de habilitação no ato da assinatura, será convocada outra Licitante,

IPEM Fls. 29

observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

6.1 Em caso da Licitante se enquadrar na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar n° 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações;

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua Proposta de Preço, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial;

6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua proposta.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Art. 44 § 1° e § 2° da Lei Complementar n° 123/06.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances;

6.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "6.2.1" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Art. 45, inciso II, da Lei Complementar n° 123/06.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item "6.2.1" deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor Proposta de Preço.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de proposta inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

IPEM Fls. 30

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor Proposta de Preço originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1° da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

6.7.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

7.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

7.1.3 Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial;

7.1.4 Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes;

7.1.5 Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO;

7.1.6 Receber os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES n°02-HABILTAÇÃO das Licitantes;

7.1.7 Proceder à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes;

7.1.8 Conduzir a etapa competitiva dos lances;

IPEM Fls. 31

7.1.9 Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances;

7.1.10 Indicar a Proposta de Preço ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;

7.1.11 Proceder à abertura dos ENVELOPES n°02-HABILTAÇÃO das Licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores Propostas de Preço e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar à vencedora;

7.1.12 Negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor;

7.1.13 Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da Proposta de Preço de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso;

7.1.14 Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação;

7.1.15 Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão;

7.1.16 Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Competente para a homologação e contratação

7.2 Encerrada a disputa, o PREGOEIRO informará aos participantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição para aplicabilidade da Lei Complementar n° 123/2006, nos moldes descritos no item n° 6 deste Edital.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pelos presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº010/2012 RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2012 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL IPEMPR n.º010/2012 RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2012 às 14 (quatorze) horas.

8.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

IPEM Fls. 32

9. ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE n°01–PROPOSTA DE PREÇO, a Proposta de Preço elaborada de acordo com as exigências deste Edital, e com o modelo constante no ANEXO VI.

9.1.1 Se a Licitante se enquadrar na condição de ME ou EPP, deverá inserir no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos exigidos no subitem n°6.1.

9.2 O PREGOEIRO verificará as Propostas de Preço apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3 As Propostas de Preço classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4 A Proposta de Preço entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5 Os valores constantes nas Propostas de Preços, expressos em Reais (R$), deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá apresentar valor geral global superior a **R$ 47.280,00 (Quarenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).**

10. ENVELOPE n°02- HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de Habilitação com a abertura do ENVELOPE n°02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor Proposta de Preço, confirmando suas condições de habilitação de acordo com a documentação abaixo descrita:

a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES (SICAF), conforme (Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2010);

b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidões;

c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidões;

d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.

f) Declarações, firmadas pelo representante legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexiste fato impeditivo para sua Habilitação; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do ANEXO V.

IPEM Fls. 33

g) Declaração de elaboração independente de Proposta de Preço, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO VI.

h) Proposta de preço utilizando-se, exclusivamente, para formulação da mesma, o modelo, constante no ANEXO VI.

i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.

j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo n° 31, Parágrafos 2° e 3° da Lei 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.

k) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações;

l) Comprovação da condição de ME ou EPP, quando o for.

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4° da Lei n°10520/2002, apresentando o SICAF em sua plena validade;

10.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.5 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES n°02-HABILITAÇÃO abertos.

IPEM Fls. 34

10.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das Propostas de Preço, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.12 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

10.13 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da Proposta de Preço, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e Proposta de Preço sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Para o julgamento e classificação das Propostas de Preço, nesta Licitação, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.

11.1.1 Não serão aceitos valores, expressos em Reais (R$), cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2 As Propostas de Preço com valor global superior ao limite estabelecido – "valor máximo" – ou com preços manifestamente inexequíveis – assim considerados – ou, ainda, com preços que não atendam às normas deste Edital, serão julgadas inválidas e desclassificadas.

11.3 A classificação e o julgamento das Propostas de Preços são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este Edital ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento da Habilitação, e das Propostas de Preço o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação, adotando-se o mesmo prazo estabelecido no item n°10.4.

11.5 Se a Proposta de Preço ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar

Fls. 35

sua proposta, o PREGOEIRO examinará a Proposta de Preço ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua Habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta de Preço ou lance que atenda às normas do Edital.

11.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida Proposta de Preço mais vantajosa para o IPEM-PR.

11.7 Após a análise da Proposta de Preço de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da Habilitação, a Licitante será declarada vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, após a declaração da vencedora do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

12.2. A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Os recursos, razões e contra-razões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, n°135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. Toda Licitante desclassificada deverá aguardar a declaração de vencedora, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da sessão de abertura das Propostas de Preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste Edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da legislação vigente.

12.7. Os recursos referentes às fases de HABILITAÇÃO e julgamento das Propostas de Preço terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

IPEM Fls. 36

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da Proposta de Preço ou lance de menor preço, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR

13.2. No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder a análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do certame.

13.3. Homologada a Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada, conforme item 16 deste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a Proposta de Preço, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 14.1 e 14.2, deste Edital, reserva-se o IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas de Preço, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. DA CONVOCAÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL

15.1 Após homologada a licitação, a Administração convocará o vencedor do certame à providenciar a entrega dos equipamentos especificados no ANEXO III – Termo de Referência, **no prazo máximo de**

IPEM Fls. 37

20 (vinte) dias úteis, contados da ciência, prorrogáveis se solicitado pela empresa e devidamente constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.

15.2 Os equipamentos entregues deverão ter garantia mínima conforme especificado no ANEXO III – Termo de Referência, contados a partir da data da nota fiscal de entrega.

15.3 A licitante vencedora deverá respeitar integralmente as condições impostas no ANEXO III – Termo de Referência, além daquelas previstas no edital e demais anexos.

15.4 . Após o recebimento dos materiais e o ACEITE formalizado pelo IPEM/PR, iniciará o prazo para o pagamento dos serviços, desde que mantidas as condições de regularidade junto ao SICAF e de habilitação, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

15.4.1 O IPEM/PR somente providenciará o ACEITE dos materiais se constatado o cumprimento de todas as condições impostas no ANEXO III – Termo de Referência, e após a aprovação do setor competente.

15.5 A vencedora, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar regularidade fiscal no momento da convocação contida no subitem 15.1**, como condição indispensável para a contratação, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.5.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for convocada para a entrega dos materiais.

15.5.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, sendo facultado ao IPEM/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6 Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato será substituído pela nota de empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e seus anexos e a lei nº 8666/93, com suas atualizações.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento, pela aquisição dos materiais, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

IPEM Fls. 38

17.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

17.1.2. Comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste Edital, seus Anexos e da Proposta adjudicatária, mediante ACEITE formal pela Unidade Organizacional competente através do ATESTO no Documento Fiscal.

17.1.3. Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

17.1.4. Pagamento pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, mediante depósito bancário;

17.2. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

17.3. O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor global, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta de Preço, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

17.4. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

18. PREGÃO, OPERACIONALIZAÇÃO PRESENCIAL

18.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

18.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

18.1.3 Ter sua data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.

18.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IPEM Fls. 39

18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, NE, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;

18.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.3. A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

18.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

18.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias;

18.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

18.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua Proposta de Preço ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestando os serviços, não fornecendo os materiais e/ou equipamentos; executando-os e/ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste Edital, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas Propostas de Preços, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

19.2.1. Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta de Preço e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

19.2.3. Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preço e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

IPEM Fls. 40

19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e no mesmo local (site) anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Preço, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

19.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à empresa vencedora o direito de prestação dos serviços referentes ao respectivo objeto.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da contratação.

19.10 As alterações do Edital que afetarem a formulação da Proposta de Preço, serão comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da Proposta de Preço serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

19.11 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão Eletrônico, e observada à legislação em vigor.

19.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

19.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

IPEM Fls. 41

19.15 Este Edital e seus ANEXOS, bem como a Proposta de Preço vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

19.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento
20.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento
20.1.3 ANEXO III - Termo de Referência
20.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração
20.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
20.1.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços
20.1.7 ANEXO VII - Modelo de Termo de Vistoria

Curitiba, 13 de 10 de 2012.

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA n°014/2012 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

01. Renato Luiz Ribeiro Becker
02. Anderson da Silva Castro
03. Galdino Alves Junior

PREGOEIROS:

01. João Alberto Wyzykowski
02. Laertes Coelho Netto
03. João Antonio dos Santos
04. José Carpes

IPEM Fls. 412

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 010/2012.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade_____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu(s) _____(qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº._____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para a representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 010/2012, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes n°01-HABILITAÇÃO e o n°02-PROPOSTA DE PREÇO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública , manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

IPEM Fls. 43

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº010/2012.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social)_____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade_____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº._____, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR n°010/2012, que cumpre e atende a todos os requisitos de Habilitação exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

IPEM Fls. 44

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, conforme especificações técnicas aqui descritas, mediante Lote Único.
1.2 Os equipamentos deverão ser entregues instalados, incluindo todo material para instalação, pontos de energia e acabamento quando necessário.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa para aquisição desses equipamentos permanentes, especificamente aparelhos de ar condicionado split, é suprir a carência existente nas dependências do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR., tendo em vista que em alguns setores, os referidos equipamentos encontram-se danificados, precisando de substituição.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Para os aparelhos de Ar Condicionado SPLIT de 12.000 BTU's;
Capacidade: 12.000 BTU's;
Operação: eletrônico;
Funções Auto start, Timer, Sleep, Swing e Auto Ajuste de temperatura eletrônico, e de desumificação;
Ciclo: quente, frio;
Tensão: 220V;
Cor: branco;
Compressor: rotativo;
Aletas horizontais e verticais;
Baixo nível de ruído;
Termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente;
Filtro de ar lavável (deslizante) fácil remover e limpar;
Mínimo duas velocidades no ventilador;
Com controle remoto total e display indicativo de temperatura selecionada;
Certificação do Inmetro e Selo Procel A ou B;
Filtro eletrostático e filtro fotocatalítico e filtro de carvão ativado;
Filtro eletrostático e filtro fotocatalítico e filtro de carvão ativado para reter partículas microscópicas, diferentes bactérias, mofo e fumaça;
Vazão nominal mínima m³/hora: 560;
Consumo refrigeração máximo: 1250 Q/F.

3.2 Para os aparelhos de Ar Condicionado SPLIT de 18.000 BTU's;
Capacidade: 18.000 BTU's;
Operação: eletrônico;

IPEM Fls. 45

Funções Auto start, Timer, Sleep, Swing e Auto Ajuste de temperatura eletrônico, e de desumificação;
Ciclo: quente, frio;
Tensão: 220V;
Cor: branco;
Compressor: rotativo;
Aletas horizontais e verticais;
Baixo nível de ruído;
Termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente;
Filtro de ar lavável (deslizante) fácil remover e limpar;
Mínimo duas velocidades no ventilador;
Com controle remoto total e display indicativo de temperatura selecionada;
Certificação do Inmetro e Selo Procel A ou B;
Filtro eletrostático e filtro fotocatalítico e filtro de carvão ativado para reter partículas microscópicas, diferentes bactérias, mofo e fumaça;
Vazão nominal mínima m³/hora: 860;
Consumo refrigeração máximo: 1755 Q/F.

3.3 Para os aparelhos de Ar Condicionado SPLIT de 36.000 BTU's;
Capacidade: 36.000 BTU's;
Operação: eletrônico;
Funções Auto start, Timer, Sleep, Swing e Auto Ajuste de temperatura eletrônico, e de desumificação;
Ciclo: quente, frio;
Tensão: 220V;
Cor: branco;
Compressor: rotativo;
Aletas horizontais e verticais;
Baixo nível de ruído;
Termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente;
Filtro de ar lavável (deslizante) fácil remover e limpar;
Mínimo duas velocidades no ventilador;
Com controle remoto total e display indicativo de temperatura selecionada;
Certificação do Inmetro e Selo Procel A ou B;
Filtro eletrostático e filtro fotocatalítico e filtro de carvão ativado para reter partículas microscópicas, diferentes bactérias, mofo e fumaça;
Vazão nominal mínima m³/hora: 1150;
Consumo refrigeração máximo: 3920 Q/F.

NOTA: Todos os aparelhos devem usar Gás Refrigerante R410A, por tratar-se de gás ecologicamente correto e não agredir a camada de ozônio.

4 – LOCAIS DAS INSTALAÇÕES

4.1 O local de instalação será conforme segue:

4.1.1 **Sede** - Sita na Rua Estados Unidos, n°135, bairro Bacacheri, Curitiba–PR, CEP 82510-050;

IPEM Fls. 46

a) 8 (oito) aparelhos de 12.000 BTU's, sendo;

a.1) 2 (dois) aparelhos na Presidência;

a.2) 3 (três) aparelhos na Gerência de Verificação Metrológica (GEVEM);

a.3) 3 (três) aparelhos nos Laboratórios;

b) 2 (dois) aparelhos de 36.000 BTU's, sendo;

b.1) 1 (um) aparelho na Gerência de Verificação Metrológica (GEVEM);

b.2) 1 (um) aparelho na Gerência Financeira (GEFIN);

4.1.2 **Sub-sede** – Sita na Av. Prefeito Erasto Gaertner, n°1737, bairro Bacacheri, Curitiba–PR, CEP 82515-000;

a) 2 (dois) aparelhos de 12.000 BTU's, sendo;

a.1) 1 (um) aparelho na Sala Técnico Administrativo (Taxímetro);

a.2) 1 (um) aparelho na Gerência de Verificação Metrológica (GEVEM);

4.1.3 **Regional Cascavel** - Sita na BR 277 km 573,5, Cascavel-PR, CEP 85.818-560;

a) 2 (dois) aparelhos de 18.000 BTU's, sendo;

a.1) 1 (um) aparelho na Recepção;

a.2) 1 (um) aparelho na Sala de Cronotacógrafo;

4.1.4 **Regional Guarapuava** - Sita na Rua Azevedo Portugal, n°1030, bairro Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-200;

a) 2 (dois) aparelhos de 18.000 BTU's;

a.1) 1 (um) aparelho no Depósito de Pré-medidos;

a.2) 1 (um) aparelho na Sala da Gerência.

5 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 MATERIAL

5.1.1 Todo material utilizado na instalação deverão ser de boa qualidade.

5.2 EXECUÇÃO

5.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade, não se admitindo, portanto, profissionais de nível ou habilitação distintas das necessidades dos

IPEM Fls. 47

trabalhos, devendo, antes do início dos trabalhos, designar pelo menos 01(um) profissional, com experiência compatível com as atividades previstas para a execução do objeto.

NOTA: Ao referido profissional caberão as funções de controle, orientação e condução dos trabalhos, em todos os aspectos técnicos e funcionais necessários à correção de falhas eventualmente detectadas pela Fiscalização e, ainda, a função de PREPOSTO, respondendo em nome da empresa junto à CONTRATANTE.

5.2.2 Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, salvo em caso de fases ou partes do serviço em que houver especificidade técnica de aptidão de mão-de-obra, próprias do mercado, devendo haver prévia comunicação com vistas à autorização da Fiscalização.

6 –PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS

6.1 O prazo total estimado para a **entrega** e **instalação** dos aparelhos será de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho - NE;

7 – GARANTIA

7.1 Para os equipamentos ofertados, a CONTRATADA fornecerá garantia técnica integral, de acordo com o código de defesa do consumidor, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças, que se ocorrer será por originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso, por um período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes do fato.

7.2 Para as instalações dos equipamentos, a CONTRATADA fornecerá garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes do fato, contados a partir da data de atesto do respectivo documento fiscal.

8 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à CONTRATADA enviar seus funcionários, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente instalação dos equipamentos, devendo ser observado o seguinte:

8.2 Todo material utilizado na instalação deverão ser de boa qualidade, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência;

8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados;

8.4 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto licitado, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para ao IPEM-PR.

IPEM Fls. 48

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IPEM-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem ao IPEM-PR;

8.7 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;

8.8 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela CONTRATADA;

8.9 Quando da efetivação da entrega e instalação dos aparelhos do tipo split, a Contratada obedecerá à melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo considerar:

a) Transporte vertical e horizontal dos materiais para a instalação;

b) Instalação de tubulação de cobre de interligação das unidades evaporadoras e condensadoras;

c) Isolamento das tubulações de gás e dreno com suas devidas proteções mecânicas;

d) Pontos de força quando necessário, fornecido;

e) Drenos até pontos de ralo, com sifão, fornecidos;

f) Fornecimento de manuais técnicos, de garantia e usuário;

g) Teste de funcionamento

8.10 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao funcionamento dos equipamentos;

8.11 Executar todos os trabalhos com esmero e correção, refazendo tudo quando for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus adicionais para o IPEM-PR e sem acréscimo do prazo estipulado;

8.12 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pelas entregas e instalações dos equipamentos, qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8.13 Assumir os ônus inerentes as entregas e instalações dos equipamentos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

IPEM Fls. 49

8.14 Comunicar a Gerencia correspondente, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

9 – VISTORIA DE RECONHECIMENTO

9.1 A licitante interessada em participar deste certame **poderá** vistoriar os locais onde serão instalados os aparelhos, até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas:

a) Junto a Gerencia Administrativa (GERAD) em Curitiba, pelo telefone (41) 3251-2200;

b) Junto a Gerencia Regional de Cascavel (RECAS), telefone (45) 3227-6791;

c) Junto a Gerencia Regional de Guarapuava (REGUA), telefone (42) 3623-1685;

9.2 A vistoria será acompanhada pelos Gerentes ou por servidores designados para esse fim, o qual entregará à Licitante declaração comprobatória da vistoria efetuada conforme ANEXO VII.

9.3 A Licitante interessada deverá assinar declaração de que teve conhecimento de todos os serviços referentes ao objeto desta licitação (ANEXO VII).

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: 449052-34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, Processo IPEM-PR nº 11.524.741-7/2012, autorizada pelo Diretor Administrativo Financeiro do IPEM-PR, Sr. Lourival Vieira Junior, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

11 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As Gerencias, Administrativa e Regionais serão as responsáveis pela fiscalização do recebimentos e instalações dos aparelhos, e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento;

11.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades constantes no respectivo edital e seus anexos.

IPEM Fls. 50

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº010/2012.

DECLARAÇÕES

Empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ-MF n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, n°..... e do CPF-MF n°, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. n° 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

4. **O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

IPEM Fls. 51

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº010/2012.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, n° e do CPF-MF n°, DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Presencial nº010/2012, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro. que:

a) A Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº010/2012 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a Proposta de Preço elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR n°010/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR n°010/2012 quanto a participar ou não do mesmo;

d) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR n°010/2012 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº010/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das Propostas de Preço; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

IPEM Fls. 52

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº010/2012.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa Proposta de Preço nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Item	Especificação Completa	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Aparelhos de Ar Condicionado SPLIT de 12.000 BTU's... (especificação completa).	10			
2	Aparelhos de Ar Condicionado SPLIT de 18.000 BTU's... (especificação completa).	04			
3	Aparelhos de Ar Condicionado SPLIT de 36.000 BTU's... (especificação completa).	02			
				VALOR TOTAL GLOBAL (R$)	

O valor total global de nossa proposta, de acordo com as especificações contidas no ANEXO III – Termo de Referência é de R$ _____ (valor por extenso).

IPEM Fls. 53

NOSSOS DADOS:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF n°;
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço:
6. Telefone (DDD): Fax n°(DDD):
7. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
8. Banco: Agência: Conta Corrente:
9. Representante da Empresa:
10. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
11. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

Local e data

Nome e identificação da Licitante

IPEM Fls. 54

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. EMPRESA

1.2. CNPJ

1.3. ENDEREÇO

1.4. REPRESENTANTE LEGAL/IDENTIFICAÇÃO

2. DECLARAÇÃO

Declaramos para fins licitatórios, participação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nº 010/2012, que a empresa acima identificada compareceu na data de ___ de _____ de 2012, na _____**(sede, subsede, regional)** do IPEM/PR e realizou vistoria para o FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, todos com a devida instalação, conforme especificado no ANEXO III – Termo de Referência, do Edital 010/2012, ocasião em que tomou ciência do tipo de serviço requerido, assim como todos os prováveis equipamentos e materiais que possam vir a ser necessários para a execução do mesmo.

Local e data

Nome e identificação da licitante

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____.

(Nome e identificação do servidor do IPEM-PR)